



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 007/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 146/2025, Constitui objeto do presente a Prestação de serviços do profissional Odontologia, com carga horária de 40 hs semanais, na Unidade Odontológica Móvel, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes do Fundo Municipal de Saúde executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com sede em Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, sito à PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 11.453.571/0001-06, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

JORGE LUÍS FERREIRA DOS SANTOS, portador (a) de documento de identidade 56.207.487-9, emitido por SSP/BA, CPF: 045.143.255-03, residente e domiciliado (a) Rua Clarindo Correia Costa, Nº 65, Bairro: Santa Catarina, Guanambi-BA, CEP: 46430-000, doravante denominada simplesmente RESCINDIDO.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 146/2025, originário na modalidade a Prestação de serviços do profissional Odontologia, com carga horária de 40 hs semanais, na Unidade Odontológica Móvel, atendendo as Normas de Diretrizes do Fundo Municipal de Saúde, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do **CONTRATADO**, celebrado em 01 de abril de 2025, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 146/2025, firmado entre as partes em 01 de abril de 2025, a partir do dia **15 de maio de 2025**.

Cláusula Segunda

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47

SECRETARIA DE SAÚDE

Cláusula Terceira

Os valores devidos a RESCINDIDO serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 15 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES

Secretário Municipal de Saúde
RESCINDENTE

JORGE LUÍS FERREIRA DOS SANTOS

RESCINDIDO

TESTEMUNHA 01

CPF: _____

TESTEMUNHA 02

CPF: _____